N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

LEONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 54.246.763/0001-46

Administrado pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 18.945.670/0001-46

DATA BASE

30/06/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

LEONE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Leone Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

SALDOS INICIAIS COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO

As demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 30 de junho de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 29 de setembro de 2025, com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos: "*a) Defasagem nas demonstrações financeiras auditada de fundos investidos: Conforme Nota Explicativa no 5 às demonstrações financeiras, em 30 de junho de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas do: (i) NDMP I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; (ii) Macca Consignado Público Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; (iii) No Stress Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e (iv) FIDC SINAI Macro Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 8.492 mil, o equivalente a 46,21% de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos foram levantadas em datas-bases iguais ou superiores a três meses à data-base do Fundo, não tendo sido possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os Fundos Investidos. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2025.; b) Ausência de demonstração financeira auditada de fundo investido: Conforme Nota Explicativa no 5, em 30 de junho de 2025 o Fundo possuía investimento em cotas do Red Sea Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada; ("Fundo Investido"), no montante de R$ 3.223 mil, o equivalente a 17,54% de seu Patrimônio Líquido naquela data. Até a data de emissão das demonstrações financeiras ora apresentadas, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2025 em virtude da citada limitação.; c) Papeis de trabalho dos Fundos investidos Conforme Nota Explicativa n° 5, em 30 de junho de 2025, o Fundo possuía investimentos em cotas do: (i) Afa High Yield Credit Opportunity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e (ii) FIDC Moriah - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("Fundos investidos"), no montante de R$ 4.920 mil, o equivalente a 26,77% de seu Patrimônio Líquido. As demonstrações financeiras auditadas destes fundos investidos para a data base de 30 de junho de 2025 foram emitidas em 23 de setembro de 2025 e em 25 de setembro*

de 2025, respectivamente. Contudo, não foi possível avaliarmos a suficiência dos procedimentos de auditoria realizado por outros auditores e não obstante, a revisão dos papéis de trabalho, e nenhum outro procedimento persuasivo para validar os saldos desses investimentos. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.". Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir de forma satisfatória sobre os saldos iniciais e os possíveis impactos deste assunto nas demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2026, conforme determina a norma técnica de auditoria NBCTA 510.

AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS

Em 30 de junho de 2026 o Fundo possuía investimentos nos fundos "FIDC Cronos RL" no montante de R$ 361 mil, representando 1,03% do patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, as demonstrações financeiras auditadas do exercício findo em 31 de março de 2026 não haviam sido divulgadas. Como consequência, não nos foi possível concluir quanto à adequação do valor do investimento, tampouco sobre eventuais distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2026.

Em 30 de junho de 2026 o Fundo possuía investimentos nos fundos "FIDC AFA High Yield Credit Opportunity", "FIDC Pluris" e "FIDC Simulti", que juntos somam R$ 6.824 mil, representando 19,51% do patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, as demonstrações financeiras auditadas dos exercícios findos em 30 de junho de 2026 dos fundos investidos não haviam sido divulgadas. Como consequência, não nos foi possível concluir quanto à adequação do valor dos investimentos, tampouco sobre eventuais distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2026.

FUNDOS INVESTIDOS - DEFASAGEM

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía aplicações em cotas do fundo investido "FIDC Alvorada", no montante de R$ 1.735 mil, que representava 4,96% do patrimônio líquido. As últimas demonstrações financeiras do fundo investido são referentes à data-base com defasagem superior a 3 meses em relação à data-base do Fundo. Em função da defasagem entre as datas das auditorias do fundo investido e destas demonstrações financeiras, não nos foi possível, nessas circunstâncias, assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo no período findo em 30 de junho de 2026.

FUNDOS INVESTIDOS COM MODIFICAÇÃO DE OPINIÃO

Em 30 de junho de 2026 o Fundo possuía aplicações em cotas do "Red Sea FIDC", no montante de R$ 18.913 mil, representando 54,06% do patrimônio líquido do fundo. O fundo investido teve suas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 auditadas por nós, com relatório emitido em 29 de maio de 2026, com ressalvas em função dos seguintes assuntos: *"FUNDO INVESTIDO: Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possuía aplicações em cotas do fundo investido FIDC Number Consignado - RL no montante de R$ 28.722 mil, que representa 92,29% do seu patrimônio líquido, o qual gerou um resultado de R$ 186 mil no período de 1º de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. As demonstrações financeiras do fundo investido referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 27 de março de 2026, com ressalva em função do seguinte assunto: "DIREITOS CREDITÓRIOS – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS CONSIGNADOS Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios no montante de R$ 108.240 mil, equivalentes a 92,63% do patrimônio líquido e que gerou um resultado positivo de R$ 26.342 mil. No âmbito de nossos procedimentos de auditoria, selecionamos amostra de operações, contudo, até a data de emissão deste relatório, não nos foi disponibilizada a integralidade da documentação comprobatória referente às etapas da operação de consignação e, tampouco, quanto ao registro de créditos em entidade registradora. Em razão dessas limitações no alcance de nossos procedimentos, não nos foi possível concluir, com razoável segurança, sobre a adequação das formalizações dos direitos creditórios detidos pelo Fundo em 31 de dezembro de 2025." Em função desse assunto, não nos foi possível concluir sobre a adequação do saldo desse investimento, da necessidade de ajustes e seus eventuais impactos nas demonstrações financeiras do período findo em 28 de fevereiro de 2026. SALDOS INICIAIS: As demonstrações financeiras do período anterior findo em 31 de agosto de*

2025 foram por nós auditadas, cujo relatório foi emitido em 24 de novembro de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto: "FUNDO INVESTIDO - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS Em 31 de agosto de 2025, o Fundo possui aplicação em cotas do Number Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo Investido"), no montante de R$ 26.821 mil, que representa 86,19% do patrimônio líquido do Fundo, e apropriou resultado positivo de R$ 4.088 mil com esse investimento. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, o Fundo Investido não possuía demonstrações financeiras auditadas e divulgadas, por estar em seu primeiro exercício social. Dessa forma, realizamos procedimentos alternativos de auditoria sobre os saldos contábeis do Fundo Investido. Entretanto, tais procedimentos não são equivalentes àqueles aplicáveis a um trabalho de asseguração razoável. Embora não tenhamos constatados divergências relevantes durante os procedimentos realizados, ressaltamos que o escopo desses procedimentos foi limitado. Consequentemente, não nos é possível assegurar que os saldos do Fundo Investido não contenham distorções, a necessidade de ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de agosto de 2025". Durante o período findo em 28 de fevereiro de 2026, o fundo investido mencionado acima teve suas demonstrações financeiras por nós auditadas, cujo relatório emitido contém ressalva. Como consequência, não nos foi possível concluir sobre eventuais distorções nos saldos iniciais, nem sobre possíveis efeitos que pudessem recair sobre as demonstrações financeiras do período findo em 28 de fevereiro de 2026.". Em função desses assuntos e da defasagem entre a data da auditoria do fundo investido e destas demonstrações financeiras, não nos foi possível concluir sobre eventuais distorções no fundo investido que poderiam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2026.

Em 30 de junho de 2026 o Fundo possuía aplicações em cotas do "FIDC No Stress", no montante de R$ 2.917 mil, representando 8,34% do patrimônio líquido do fundo. O fundo investido teve suas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2025 emitidas com abstenção de opinião por outros auditores, em 02 de dezembro de 2025, em função do seguinte assunto: "*Limitações quanto aos saldos iniciais: As demonstrações financeiras do Fundo correspondentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2024 foram auditadas por outros auditores, cujo relatório de auditoria, emitido em 28 de novembro de 2024, continha modificação de opinião referente à impossibilidade de opinar quanto a adequação dos valores a receber ou recebimentos pelo Fundo, referente as operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios - ação judicial. Os efeitos destas modificações para o Fundo representavam o montante de R$ 2.668 mil, o equivalente*

a 67,91% de seu Patrimônio Líquido naquela data. Até a data de emissão das demonstrações financeiras ora apresentadas, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos possibilitassem concluir quanto aos saldos de abertura dos referidos investimentos, bem como possíveis impactos no resultado exercício findo em 31 de agosto de 2025, e eventuais itens de divulgação nas citadas demonstrações financeiras. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de agosto de 2025 em virtude das citadas limitações.". Em função desse assunto e da defasagem entre a data da auditoria do fundo investido e destas demonstrações financeiras, não nos foi possível concluir sobre eventuais distorções no fundo investido que poderiam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2026.

Em 30 de junho de 2026 o Fundo possuía aplicações em cotas do "Neowise Feeder I FIDC RL", no montante de R$ 2.323 mil, representando 6,64% do patrimônio líquido do fundo. O fundo investido teve suas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2026 auditadas por outros auditores, com relatório emitido em 03 de setembro de 2026, com ressalva em função do seguinte assunto: "*Em 31 de maio de 2026 o Fundo NEOWISE FEEDER I FIDC possuía aplicações em cotas do Fundo SPORTSWISE FIDC (Fundo investido), no montante de R$ 2.893 mil, representando 12,97% do patrimônio líquido do Fundo NEOWISE FEEDER I FIDC. As demonstrações financeiras do Fundo investido, relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2025 foram apresentadas sem o relatório do auditor independente, visto que o fundo possuía menos de 90 dias de operação nesta data, estando dispensado de auditoria conforme o artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM 175/22. Em função da falta de auditoria das demonstrações financeiras do Fundo investido, ficamos impossibilitados de concluir sobre a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis reflexos nas demonstrações financeiras do Fundo NEOWISE FEEDER I FIDC em 31 de maio de 2026.*". Como consequência, não nos foi possível concluir sobre eventuais distorções no fundo investido que poderiam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2026.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 28 de setembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Leone Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 54.246.763/0001-46

(Administrado pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ: 18.945.670/0001-46)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		30/06/2026		30/06/2025	
Ativo	Nota	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa		**340**	**0,97**	**48**	**0,26**
Disponibilidades		**-**	**-**	**48**	**0,26**
Banco conta movimento		-	-	48	0,26
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**340**	**0,97**	**-**	**-**
Operações compromissadas	5	340	0,97	-	-
Títulos e valores mobiliários		**34.666**	**99,10**	**18.350**	**99,85**
Cotas de fundos de investimentos		**34.666**	**99,10**	**18.350**	**99,85**
Cotas de fundos em direitos creditórios	6	34.666	99,10	18.350	99,85
Outros créditos		**-**	**-**	**4**	**0,02**
Despesas antecipadas		-	-	4	0,02
Total do ativo		**35.006**	**100,07**	**18.402**	**100,13**
Passivo		**24**	**0,07**	**23**	**0,13**
Valores a pagar		**24**	**0,07**	**23**	**0,13**
Taxa de administração	16	2	0,01	2	0,01
Taxa de gestão	16	5	0,02	5	0,03
Taxa de custódia	16	1	-	1	0,01
Taxa de distribuição		1	-	1	0,01
Auditoria		15	0,04	14	0,07
Total do passivo		**24**	**0,07**	**23**	**0,13**
Patrimônio líquido		**34.982**	**100,00**	**18.379**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**35.006**	**100,07**	**18.402**	**100,13**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Leone Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 54.246.763/0001-46

(Administrado pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ: 18.945.670/0001-46)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 30/06/2026	Exercício findo em 30/06/2025
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**87**	**-**
Resultado com operações compromissadas	5	87	-
Títulos e Valores Mobiliários		**17.403**	**3.764**
Cotas de fundo de investimento		**17.403**	**3.764**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	6	17.403	3.764
Outras receitas		**-**	**9**
Outras receitas diversas		-	9
Demais despesas	**14**	**(156)**	**(96)**
Taxa de administração	10	(24)	(16)
Taxa de gestão	10	(65)	(46)
Taxa de custódia	10	(16)	(11)
Taxa de distribuição		(7)	(5)
Taxa de fiscalização CVM		(15)	(3)
Despesas do serviço financeiro		(5)	(1)
Auditoria		(15)	(14)
Outras despesas		(9)	-
Resultado do exercício		**17.334**	**3.677**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Leone Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 54.246.763/0001-46

(Administrado pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ: 18.945.670/0001-46)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 30/06/2026	Exercício findo em 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**18.379**	**7.852**
Representado por 12.723.425,320210 cotas a R$ 1,444580 cada	18.379	-
Representado por 7.191.257,000000 cotas a R$ 1,091855 cada	-	7.852
Emissão de cotas	**4.967**	**9.021**
Representado por 2.351.115,729077 cotas	4.967	-
Representado por 7.393.416,108750 cotas	-	9.021
Resgate de cotas	**(5.698)**	**(2.171)**
Representado por 2.405.630,679287 cotas	(5.698)	-
Representado por 1.861.247,788540 cotas	-	(2.171)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**17.648**	**14.702**
Resultado do exercício	**17.334**	**3.677**
Patrimônio líquido no final do exercício	**34.982**	**18.379**
Representado por 12.668.910,370000 cotas a R$ 2,761254 cada	34.982	-
Representado por 12.723.425,320210 cotas a R$ 1,444580 cada	-	18.379

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Leone Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 54.246.763/0001-46

(Administrado pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ: 18.945.670/0001-46)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/06/2026	Exercício findo em 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamento da Taxa de administração	(23)	(14)
(-) Pagamento da Taxa de gestão	(65)	(40)
(-) Pagamento da Taxa de custódia	(16)	(10)
(-) Pagamento da Taxa de distribuição	(7)	(4)
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	(11)	(8)
(-) Pagamento de auditoria	(15)	-
(+/-) Demais pagamentos e recebimentos	73	7
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(64)**	**(69)**
(-) Recebimento de juros e amortizações	-	76
(-) Aplicação em cotas de fundos de investimento	(16.277)	(15.307)
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento	17.364	8.467
(=) Caixa líquido das atividades de investimentos	**1.087**	**(6.764)**
(+) Emissão de cotas	4.967	9.021
(-) Resgate de cotas	(5.698)	(2.171)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**(731)**	**6.850**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**292**	**17**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	48	31
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	340	48
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**292**	**17**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Leone fundo de Investimento em cotas de Fundos de Investimento em direitos creditórios ("fundo"), foi constituído em 8 de março de 2023 nos termos do regulamento, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo será composto por uma classe única de cotas, de condomínio aberto, nos termos do § 3 Art. 5o da Resolução ("classe"), podendo serem emitidas subclasses Sênior e Subordinada.

O Fundo se encontra adaptado à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em assembleia geral de cotistas neste sentido.

O exercício social do fundo será encerrado em 30 de junho de cada ano.

A Classe tem como objetivo aplicar seus recursos na aquisição de cotas de Fundos de Investimentos em direitos creditórios, buscando a valorização de suas cotas.

A Classe será destinada a receber aplicações exclusivamente de investidores profissionais, conforme definidos nos termos da regulamentação, nos termos da Resolução CVM No 30, de 11 de maio de 2021.

A estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado. Desta forma, poderá ter a possibilidade de os cotistas terem que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo ("responsabilidade ilimitada").

As aplicações realizadas no fundo não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrante da carteira do fundo. Dessa forma, quando da

efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administradora do fundo em 28 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do fundo, o saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez e cotas de fundos com liquidez diária, se houver saldos nas respectivas contas.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e / ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico- financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração do resultado do período em cotas de fundos de investimento – Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento.

4. Instrumentos financeiros derivativos

A classe pode realizar operações em mercados de derivativos apenas com o objetivo de proteção da carteira (hedge).

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

5. Operações compromissadas

Em 30 de junho de 2026, as aplicações financeitas de liquidez estão representadas conforme abaixo:

		30/06/2026	
Aplicação	**Lastro**	**Quantidade**	**Valor**
Tesouro IPCA (NTN-B)	NTN-F 01/01/2027	331	340

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, os rendimentos apropriados foram de R$ 87.

6. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, em 30 de junho de 2026 e 2025, eram os seguintes:

	30/06/2026		
	Quantidade de cotas	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
FIDC AFA High Yield Credit Opportunity - Sênior	377	708	Não se aplica
FIDC Alvorada - Mezanino	97	741	Não se aplica
FIDC Alvorada - Subordinada	22.948	994	Não se aplica
FIDC Cronos RL	330	361	Não se aplica
ND I FIDC - Sênior II	1.271	586	Não se aplica
NDMP I - Mezanino III	1.102	604	Não se aplica
Neowise Feeder I FIDC RL	1.531	2.323	Não se aplica
FIDC No Stress	2.080	2.917	Não se aplica
FIDC Pluris	3.664	3.801	Não se aplica
Red Sea - Subordinada	3.340	18.913	Não se aplica
FIDC Sinai Macro Não Padronizado RL - Sênior I	263	403	Não se aplica
FIDC Simulti	1.309	2.315	Não se aplica
Total	**38.311**	**34.666**	

	30/06/2025		
Cotas de fundos em direitos creditórios	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
FIDC AFA High Yield Credit Opportunity - Sênior	377	588	Não aplicável
FIDC Alvorada - Subordinada	1. 447. 366	1. 714	Não aplicável
FIDC Macca Consignado - Mezanino	899	1. 005	Não aplicável
FIDC Macca Consignado - Subordinada	3. 128	4. 137	Não aplicável
FIDC Moriah - Mezanino	584	864	Não aplicável
FIDC Moriah - Sênior	447	650	Não aplicável
FIDC Moriah - Subordinada	1. 309	2. 819	Não aplicável
NDMP I - Mezanino 3	798	631	Não aplicável
FIDC No Stress	1. 380	2. 129	Não aplicável
Red Sea - Subordinada	3. 340	3. 223	Não aplicável
FIDC Sinai Macro Não Padronizado RL	464	590	Não aplicável
Total	**1. 460. 092**	**18.350**	

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 as aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios geraram o resultado positivo de R$ 17.403 (R$ 3.764 em 2025).

6.1 Movimentação das cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

Demonstramos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025:

Movimentação	
Saldo em 30 de junho de 2024	**7.822**
(+) Aquisição	15.307
(-) Liquidação	(8.467)
(-) Amortização de cotas	(76)
(-/+) Rendimentos	3.764
Saldo em 30 de junho de 2025	**18.350**
(+) Aquisição	16.277
(-) Liquidação	(17.364)
(-/+) Rendimentos	17.403
Saldo em 30 de junho de 2026	**34.666**

6.2 Descrição das características do fundo investido

AFA High Yield Credit Opportunity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 42.518.335/0001-46

O AFA High Yield Credit Opportunity fundo de Investimento em direitos creditórios. (“AFA HIGH FIDC”), foi constituído em 15 de junho de 2021, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 5 de outubro de 2022, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM no 30/2021.

O objetivo da classe do AFA HIGH FIDC consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios ou investimento em carteira de recebíveis em operações de crédito corporativo, como foco no segmento de middle market ou para pessoas físicas, observando os critérios de elegibilidade previsto no regulamento, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

As demonstrações financeiras do AFA HIGH FIDC, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025, foram auditadas pela Confiance Auditores Independentes, que emitiram relatório sem modificação de opinião em 23 de setembro de 2025.

Alvorada fundo de Investimento em cotas de Fundos de Investimento em direitos creditórios (“fidc Alvorada”) - CNPJ: 50.434.429/0001-65

O Alvorada fundo de Investimento em cotas de Fundos de Investimento em direitos creditórios (“FIDC Alvorada”), foi constituído em 29 de fevereiro de 2024 nos termos do regulamento, da Resolução CVM No 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O FIDC Alvorada é composto por uma classe única de cotas, de condomínio aberto,

nos termos do §3o, Art. 5o da Resolução (“classe”). O fundo possui prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em assembleia geral de cotistas neste sentido. O exercício social do FIDC Alvorada é encerrado em 31 de março de cada ano.

A classe do FIDC Alvorada tem como aplicar seus recursos na aquisição de cotas de Fundos de Investimentos em direitos creditórios, buscando a valorização de suas cotas.

A classe do FIDC Alvorada é destinada a receber aplicações exclusivamente de investidores qualificados, conforme definidos nos termos da regulamentação, nos termos da Resolução CVM No 30, de 11 de maio de 2021.

A estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado. Desta forma, poderá ter a possibilidade de os cotistas terem que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo (“responsabilidade ilimitada”).

As demonstrações financeiras do FIDC Alvorada, referentes ao exercício findo em 31 de janeiro de 2026, foram auditadas pela Next Auditores Independentes, que emitiram relatório sem modificação de opinião em 23 de abril de 2026.

CRONOS LEGAL CLAIMS FIDC NP RL – CNPJ: 64.019.393/0001-68

O CRONOS LEGAL CLAIMS FIDC NP RL (“Cronos"), iniciou suas atividades em 24 de de abril de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e posteriores alterações. O público-alvo do Cronos é composto por investidores profissionais. É objetivo do Cronos proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Cronos na aquisição de Direitos Creditórios. O Cronos contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores e Subordinadas Mezaninos e Subordinada Juniores.

NDMP I fundo De Investimento Em direitos creditórios (“NDMP I”) – CNPJ: 24.552.987/0001-15

O NDMP I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“NDMP I "), iniciou suas atividades em 23 de abril de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e posteriores alterações. O público-alvo do NDMP I é composto por investidores profissionais. É objetivo do NDMP I proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do NDMP I na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos deste Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao NDMP I. O NDMP I contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores e Subordinadas Mezaninos e Subordinada Juniores.

As demonstrações financeiras do NDMP I FIDC, referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram auditadas pela Confiance Auditores Independentes, que emitiram relatório sem modificação de opinião em 28 de novembro de 2025.

Neowise Feeder I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios — Responsabilidade Limitada — CNPJ: 60.762.129/0001-69

O Neowise Feeder I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios — Responsabilidade Limitada ("fundo") foi constituído em 9 de maio de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 13 de maio de 2025. O fundo, conforme a atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado um fundo de classe única ("classe"). O fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas, realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como de outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento. O fundo é restrito e destina-se a receber aplicações exclusivamente de investidores classificados como qualificados e/ou profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM nº 175 e das demais normas aplicáveis.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2026, foram auditadas pela Sênior auditores, que emitiu o relatório de auidtoria em 03 de setembro de 2026 com ressalva.

No Stress fundo de Investimento em direitos creditórios Não Padronizados ("no Stress") – CNPJ: 42.867.154/0001-25

O No Stress Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, anteriormente denominado No Stress Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("fundo", "classe" ou "classe única"), foi constituído em 17 de fevereiro de 2022 e iniciou suas atividades em 2 de maio de 2022. Inicialmente constituído sob a forma de condomínio fechado, em 1º de julho de 2024 o fundo passou por uma transformação de condomínio, passando a vigir sob a forma de condomínio aberto. O fundo é regulado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria, conforme disposto em seu regulamento ("regulamento").
O fundo será composto por uma classe única de cotas nos termos do parágrafo 3º do artigo 5º da Resolução CVM nº 175, podendo ser emitidas subclasses sênior, mezanino e subordinada ("subclasses de cotas").

O objetivo do fundo é a valorização das cotas, por meio da aquisição de direitos de crédito e de ativos financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade. A classe única e subclasses de cotas, se houver, serão constituídas sob a forma de condomínio aberto.
Os cotistas responderão por eventual patrimônio líquido negativo do fundo ("responsabilidade ilimitada").

O objetivo do fundo é a valorização das cotas, por meio da aquisição de direitos de crédito e de ativos financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

A classe única do fundo será destinada a receber aplicações exclusivamente de investidores profissionais, conforme assim definidos nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM nº 175”).

As demonstrações financeiras do No Stress, referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2025, tiveram o relatório de auditoria emitido pela Grant Thornton com abstenção em 02 de dezembro de 2025.

Pluris Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 65.653.001/0001-80

O Pluris Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Pluris"), iniciou suas atividades em 18 de de março de 2026, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e posteriores alterações. O público-alvo do Pluris é composto por investidores qualificados. É objetivo do Pluris proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Pluris na aquisição de Direitos Creditórios. O Cronos contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores e Subordinadas Mezaninos e Subordinada Juniores.

Red Sea fundo De Investimento Em direitos creditórios - Responsabilidade Limitada (“red Sea”) - CNPJ: 58.059.177/0001-43

O Red Sea Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em 27 de novembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e segue os termos da Resolução CMN nº 2.907, da Resolução CVM nº 175, conforme definidas no art. 2º do regulamento do fundo, e das demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O fundo é destinado a receber aplicações de investidores profissionais vinculados por interesse único e indissociável, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, nos termos do art. 18 da Resolução CVM nº 175 e do art. 1.368-D, inciso I, do Código Civil, observadas as condições estabelecidas no seu regulamento e no respectivo documento de aceitação da oferta. O fundo tem como objetivo a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no seu regulamento, e de ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do fundo, estabelecidos no seu regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras do Red Sea, referentes período de 01 de setembro

de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, foram auditadas pela Next Auditores e emitidas com ressalva em 29 de maio de 2026.

Sinai Macro fundo de Investimento em direitos creditórios Não Padronizado Responsabilidade Limitada ("FIDC Sinai") - CNPJ: 45.521.649/0001-96.

O FIDC Sinai Macro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado Responsabilidade Limitada ("FIDC Sinai"), constituído em 11 de novembro de 2021 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 1º de julho de 2022. O FIDC Sinai, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe"). O FIDC Sinai tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas no regulamento. O FIDC Sinai e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

As demonstrações financeiras do Sinai FIDC, referentes ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas pela Sênior Auditores Independentes S.S., que emitiram relatório sem modificação de opinião em 26 de janeiro de 2026.

FIDIC Simulti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denomiado FIDC Moriah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) – CNPJ: 48.928.851/0001-25

FIDIC Simulti Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denomiado FIDC Moriah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("FIDIC Simulti") é um fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo regulamento, seus anexos, seus respectivos suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175/22 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O fundo foi constituído em 15 de dezembro de 2022 e iniciou suas atividades em 31 de janeiro de 2023.

O FIDIC Simulti contará com uma única classe de cotas, cujas características encontram-se descritas no Anexo I ao regulamento (a "classe").

O FIDIC Simulti poderá ser dividida em subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, conforme disposto no Anexo I e nos respectivos suplementos.

Nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação do FIDC nº 08, de 23 de maio de 2019, da ANBIMA, o fundo classifica-se como multicarteira, outros.

O FIDIC Simulti é uma classe de cotas constituída sob o regime aberto, com prazo indeterminado de duração, regida pelo regulamento do fundo, e os anexos ao regulamento, seus respectivos suplementos, disciplinada pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo do FIDIC Simulti são investidores qualificados, conforme definidos no art. 12 da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do FIDIC Simulti é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da classe estabelecidos no regulamento e na regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do FIDIC Simulti, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025, foram auditadas pela Next Auditores Independentes S.S., que emitiram relatório sem modificação de opinião em 25 de setembro de 2025.

Macca Consignado Público fundo de Investimento em direitos creditórios Responsabilidade Limitada ("FIDC Macca", anteriormente "FIDC Moriah")

O Macca Consignado Público fundo de Investimento em direitos creditórios Responsabilidade Limitada ("FIDC Macca"), é uma comunhão de recursos, iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2024, com classes subordinadas, mezaninos e sênior de cotas, sob a forma de condomínio fechado e destina-se exclusivamente a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. O FIDC Macca tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no seu regulamento.

O objetivo do FIDC Macca é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento, anexos ao regulamento, apêndice e legislação vigente; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no regulamento do fundo.

As demonstrações financeiras do FIDC Macca, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas pela Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S, que emitiram relatório sem modificação de opinião em 28 de março de 2025.

7. Rating

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, da Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações do gestor contratar, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o

serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que, se ocorrer, deverá seguir os critérios previstos no artigo 95 da Resolução CVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa ao gestor, salvo se houver distribuição de cotas junto ao público em geral, caso em que um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175 é o cumprimento do que segue:

I. a subclasse de cotas seniores deve ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Diante do exposto, em razão de o fundo em comento ser destinado exclusivamente a investidores profissionais, este não se sujeita à classificação de risco e, consequentemente, está dispensada a contratação dos referidos serviços.

8. Fatores de riscos

Os fatores de risco a seguir descritos são comuns a todas as eventuais classes do fundo, sendo aplicáveis, portanto, a todas as classes indistintamente, e independem de seus respectivos tipos e características individuais. Os fatores de risco específicos de cada classe, notadamente em decorrência de sua respectiva política de investimento e demais características individuais, poderão ser encontrados no anexo do suplemento de emissão de cotas.

Risco de precificação:

As cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos da carteira pelo administrador, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Efeitos da política econômica do Governo Federal:

A classe, o fundo e seus ativos estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. Os ativos financeiros integrantes da carteira da classe do fundo, poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional,

afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e / ou financeiros, brasileiros e / ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira da classe do fundo e / ou em perda de rendimentos das cotas.

Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira da classe do fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho da classe do fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Riscos Associados a classe de cotas fundo de Investimento em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios:

Os investimentos da classe do fundo de Investimento em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios estão sujeitos às variações e condições do mercado financeiro e de capitais, especialmente dos juros e bolsa, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Em decorrência da política de investimento adotada pela classe do fundo de Investimento em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, poderá ocorrer perda de capital investido. Essa perda poderá implicar a ocorrência de patrimônio líquido negativo e, consequentemente, na necessidade de aportes adicionais de recursos por parte do cotista para a cobertura de eventuais prejuízos.

Risco de concentração:

Nos termos previstos neste anexo, da classe do fundo de Investimento em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. O remanescente do patrimônio líquido equivalente a 33% (trinta e três por cento), poderá ser alocado em ativos financeiros. O alto nível de concentração pode afetar negativamente a classe do fundo de Investimento em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios e a rentabilidade do cotista, tendo em vista que os resultados da classe do fundo de Investimento em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios poderão depender integralmente dos resultados atingidos por poucos fundos de investimento em direitos creditórios.

Risco de crédito:

Os direitos creditórios em que os fundos de investimento em direitos creditórios aplicam os seus recursos, cujas cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios integram a carteira do fundo de Investimento em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, assim como os ativos financeiros integrantes das carteiras dos fundos de investimento em direitos creditórios, estão sujeitos à capacidade dos seus originadores / emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais obrigações.

Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e / ou dos direitos creditórios ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros e / ou nos direitos creditórios de tais emissores. Mudanças na percepção da qualidade do crédito dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

Na hipótese de falta de capacidade e / ou de disposição de pagamento de quaisquer emissores dos direitos creditórios, os fundos de investimento em direitos creditórios e o fundo de Investimento em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios poderão sofrer perdas, sendo que os fundos de investimento em direitos creditórios poderão até incorrer em custos para conseguir recuperar os respectivos créditos.

Riscos Associados à carteira:

Os ativos financeiros, as cotas fundos de investimento em direitos creditórios, bem como a carteira da classe do fundo de Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, estão sujeitas a oscilações de preços em função da reação dos mercados a eventos econômicos e políticos ocorridos tanto no Brasil como no exterior.

Riscos de descontinuidade:

O anexo ao regulamento prevê hipóteses em que as cotas do fundo de Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios poderão ser amortizadas compulsoriamente. Deste modo, o cotista terá seu horizonte original de investimento reduzido e poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo fundo de Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, não sendo devida pelo fundo de Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

O anexo ao regulamento prevê hipóteses em que as cotas do fundo de Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios poderão ser resgatadas

mediante a entrega de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e / ou ativos financeiros integrantes da carteira como pagamento ao cotista. Nessas situações, o cotista poderá encontrar dificuldades para negociar as cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios e / ou os ativos financeiros recebidos.

Risco macroeconômico:

A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários e / ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza econômica, financeira ou política que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiros, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e / ou mudanças legislativas, assim como em decorrência dos riscos inerentes a sua própria natureza, incluindo, entre outros, os fatores de risco previstos nesta cláusula, poderá resultar em perda, pelo cotista, de valores do principal de seus investimentos no fundo de Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

Risco de liquidez:

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e / ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a classe do fundo de Investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estará sujeita aos riscos de liquidez dos detidos em carteira, situação em que a classe do fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas cotas.

Risco de perdas patrimoniais:

A classe do fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da classe do fundo.

Demais riscos inerentes à natureza e operações do fundo encontram-se descritos no regulamento.

9. Emissão e resgate de cotas

Características gerais das cotas

As cotas da classe do fundo serão escriturais, nominativas e corresponderão a frações do patrimônio da classe à qual pertençam.

O valor da cota resulta da divisão do valor do patrimônio líquido da respectiva classe pelo número de cotas da mesma classe.

Caso a classe tenha subclasses, o valor da cota de cada subclasse resulta da divisão do valor do patrimônio líquido atribuído à respectiva subclasse pelo número de cotas

da mesma subclasse.

A administradora ou a instituição contratada para realizar a escrituração de cotas, se houver, são responsáveis, nas suas respectivas esferas de atuação, pela inscrição do nome do titular ou, no caso de distribuição por conta e ordem, das informações de que trata o art. 34, § 1º, da Resolução CVM nº 175, de 2022, no registro de cotistas do fundo.

As cotas da classe do fundo, quando constituída na forma de condomínio aberto, estão dispensadas de prévio registro na CVM para sua distribuição, sendo vedada a sua cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

Emissão de cotas

Na emissão de cotas de classe aberta deve ser utilizado o valor da cota na data da integralização.

Na emissão de cotas de classe fechada deve ser utilizado o valor da cota da respectiva classe na data de sua emissão.
Em qualquer hipótese de emissão de novas cotas em quaisquer classes do fundo, deverá ser observado:

(i) o valor de cada nova cota será fixado com base no valor contábil das cotas, representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da classe de cotas do fundo e o número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas cotas;

(ii) aos cotistas em dia com suas obrigações para com a classe de cotas do fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas cotas do fundo;

(iii) na nova emissão de cotas da classe do fundo, os cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os cotistas ou, não havendo interesse entre os cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido a terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

(iv) as cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foram emitidas 2.351.115,729077 cotas subordinadas, correspondentes ao montante de R$ 4.967.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, foram emitidas 7.393.416,108750 cotas subordinadas, correspondentes ao montante de R$ 9.021.

Resgate e amortização de cotas

Sem prejuízo do previsto no regulamento, o fundo poderá realizar amortizações das cotas de classe fechada e resgate das cotas de classe, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo anexo da classe de cotas.

O administrador efetuará o pagamento das amortizações e resgates por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no regulamento, em ativos integrantes na carteira de investimentos da respectiva classe.

Admite-se o resgate e a amortização da subclasse sênior de cotas em direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez exclusivamente:

I – por deliberação em assembleia geral especial, nos termos do art. 44, § 3º, inciso IV, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 2022;

II – Por deliberação em assembleia geral especial pela liquidação da classe de cotas; ou

III – pelo exercício do direito de dissidência, conforme previsto no regulamento e na legislação vigente.

IV – por deliberação em assembleia geral especial, quando a classe do fundo permanecer fechada para resgate por período superior a 5 (cinco) dias.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, houve o resgate de 2.405.603,679287 cotas, correspondente ao montante de R$ 5.698.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve o resgate de 1.861.247,788540 cotas, correspondente ao montante de R$ 2.171.

10. Taxa de administração

A administradora prestará à classe os serviços de administração fiduciária, custódia (quando nesse papel, mencionada como “custodiante”), controladoria e tesouraria, escrituração e processamento de ativos e passivos, fazendo jus a uma taxa que engloba a remuneração por todos os serviços prestados, com exceção dos serviços de custódia, no valor equivalente a 0,10% (um décimo por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido da classe, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 1,8 (mil e oitocentos reais), atualizado anualmente pelo IGP-M ou, em sua ausência, por índice similar que venha a substituí-lo.

Pelos serviços de custódia, a administradora fará jus a uma taxa de custódia de 0,05% ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido, observado o mínimo mensal de R$ 1,2 (mil e duzentos reais). O valor mínimo mensal, quando existente, será reajustado anualmente no dia 1º de julho, pela variação positiva do índice IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo.

A gestora prestará ao fundo os serviços de gestão de carteira, fazendo jus a uma taxa única que engloba a remuneração por todos os serviços prestados, no valor equivalente a 0,25% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano), calculada sobre o patrimônio líquido do fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 15 (quinze mil reais), sendo esse valor atualizado anualmente pelo IGP-M ou, em sua ausência, por índice similar que venha a substituí-lo.

Os valores acima descritos serão provisionados diariamente, à base de 252 dias anuais, e pagos mensalmente até o quinto dia útil de cada mês de sua apuração.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, o fundo provisionou despesas de taxa de administração, gestão e custódia, conforme demonstrado abaixo:

	Exercício findo em 30/06/2026	Exercício findo em 30/06/2025
Taxa de administração	(24)	(16)
Taxa de gestão	(65)	(46)
Taxa de custódia	(16)	(11)
Taxa de distribuição	(7)	(5)
Total	**(112)**	**(78)**

11. Custódia dos títulos da carteira

O fundo contratou a administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao fundo.

As cotas do fundo investido estão custodiadas junto ao seu administrador ou a terceiros por ele contratados.

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo estão sob custódia da Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., responsável pela guarda dos documentos.

12. Serviços contratados pelo fundo

Gestão: Number Asset Brasil Ltda.
Administração: Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia: Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria: Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração: Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 está apresentada a seguir:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota
Exercício findo em 30/06/2026	19.821	2,761254	191,15
Exercício findo em 30/06/2025	13.753	1,444580	47,93

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao fundo nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025 estão apresentados a seguir:

	Exercício findo em 30/06/2026	Encargos % s/ PL	Exercício findo em 30/06/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	19.821		13.753	
Despesas	**(156)**	**0,79**	**(96)**	**0,70**
Taxa de administração	(24)	0,12	(16)	0,12
Taxa de gestão	(65)	0,33	(46)	0,33
Taxa de custódia	(16)	0,08	(11)	0,08
Taxa de distribuição	(7)	0,04	(5)	0,04
Taxa de fiscalização CVM	(15)	0,08	(3)	0,02
Despesas do serviço financeiro	(5)	0,03	(1)	0,01
Auditoria	(15)	0,08	(14)	0,10
Outras despesas	(9)	0,05	-	-

15. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo fundo são incorporados ao patrimônio, com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus cotistas participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

16. Operações com partes relacionadas

As operações com partes relacionadas, nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, estão apresentadas a seguir:

Exercício findo em 30/06/2026

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Taxa de administração	2	(24)	Inter DTVM Ltda	administradora
Taxa de custódia	1	(16)	Inter DTVM Ltda	administradora
Taxa de gestão	5	(65)	Number Asset Brasil Ltda	gestora
Total	**8**	**(105)**		

Exercício findo em 30/06/2025

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Taxa de administração	2	(16)	Inter DTVM Ltda	administradora
Taxa de custódia	1	(11)	Inter DTVM Ltda	administradora
Taxa de gestão	5	(46)	Number Asset Brasil Ltda	gestora
Total	**8**	**(73)**		

17. Tributação

a) Imposto de renda

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754, que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Os fundos de investimento enquadrados como entidade de investimento e que cumpram os demais requisitos previstos na lei não estarão sujeitos à tributação periódica prevista para o último dia dos meses de maio e novembro.

Os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em fundos de investimento imobiliário ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIP-IE") e fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficam sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 dessa lei, sendo que os fundos qualificados como entidades de investimento não estão sujeitos à tributação periódica.

Os fundos sujeitos a regulamentação específica, tais como fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º da Lei nº 12.431/2011) e ETF de renda fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, sendo aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administradora do fundo.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no período, não contratou nem recebeu serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados, além dos serviços de auditoria externa referentes a esses fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam: o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

As informações periódicas e eventuais do fundo e, conforme o caso, da classe devem ser divulgadas na página do fundo, da administradora ou da gestora, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito ao público em geral, bem como mantidas disponíveis para os cotistas.

A administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à administradora os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

21. Deliberações em assembleia

Em assembleia geral extraordinária realizada em 5 de janeiro de 2026, foram deliberados e aprovados os seguintes itens:

Substituir a atual gestora, qual seja a ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA. ("atual gestora"), pela NUMBER ASSET BRASIL LTDA., sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 301, CEP 01435-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.112.373/0001-83, devidamente credenciada pela CVM como prestadora de serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.899, expedido em 3 de janeiro de 2025 ("nova gestora"), devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, com a consequente exclusão de todas as menções e referências à atual gestora e substituição pelas informações e dados cadastrais da nova gestora, conforme material de apoio anexo a esta convocação.

22. Informação adicional

Resolução CVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM nº 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 3 de abril de 2024, tendo os fundos em funcionamento prazo de adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Em 28 de março de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 sobre os fundos de investimento. Entre outros pontos, alterou a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184, com a inserção de nove anexos normativos e ajustes à Resolução CVM nº 175, com data inicial de vigência em 2 de outubro de 2023.

Em 27 de setembro de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 187, que fez alterações pontuais na Resolução CVM nº 175, na parte geral, e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023.

Os fundos de investimentos financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma teriam prazo limite para se adaptarem integralmente às disposições da referida resolução até 31 de dezembro de 2024. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200, que postergou esse prazo para até 30 de junho de 2025.

Em 4 de julho de 2024, a CVM publicou a Resolução CVM nº 206, que autorizou a constituição de classe de cotas com a finalidade específica de aplicar recursos em ativos originados em projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem ("classe de cotas ProRecicle"), que tenham sido aprovados nos termos do art. 3º da Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021.

Em 30 de setembro de 2024, a CVM publicou a Resolução CVM nº 214, que acrescentou o Anexo Normativo VI e os Suplementos O, P e Q, contendo regras

específicas dos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio — FIAGRO.

23. Eventos subsequentes

Após 30 de junho de 2026 até a data de aprovação e emissão destas demonstrações financeiras, não houve eventos subsequentes.

Maria Clara Guimaraes Gusmão	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Administradora	Contadora - CRC 1SP 164555/O-2

* * *